



ANEXO XII – EDITAL 04/2024 – SELEÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL (PROFSOCIO)

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, 5º, 206 e 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelecem a igualdade de oportunidades e autonomia;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, segundo o qual, ações afirmativas são programas e medidas especiais para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nº 1, de 18 de fevereiro de 2021, que ratifica o Brasil como um dos países a adotar a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, recebendo status de Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, que promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 13/2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Instituição do Sistema de Cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o julgamento da ADPF nº186/2012 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que criou o precedente e a partir do qual a política de cotas étnico-raciais para seleção de estudantes da Universidade de Brasília (UnB) foi considerada constitucional;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº14.723, de 13 de novembro de 2023, que reformula e amplia o sistema de cotas no ensino superior, determinando que os candidatos concorrerão às vagas reservadas pela política de ações afirmativas apenas se não alcançarem pontuação para ingresso às vagas de ampla



concorrência.

CONSIDERANDO, a deliberação do CEPE, em sessão realizada no dia 28 de novembro de 2023 pela aprovação por unanimidade de seus membros,

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO N°14/2023— CEPE/UVA que Institui a Política de Ações Afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Estadual Vale do Acaraú constam os seguintes itens e conteúdos:

Art. 1º. Regular a política de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de negros(as) (pretos e pardos), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UVA.

Parágrafo único. A política será implementada no âmbito dos cursos dos programas de pós-graduação vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), como auxílio da Comissão de Heteroidentificação da UVA, no que diz respeito ao procedimento de verificação étnico-racial dos processos seletivos.

Art. 4º. Os programas de pós-graduação deverão destinar, anualmente, no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros(as) (pretos e pardos), quilombolas e indígenas e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social, desde que o quantitativo de vagas por edital for igual ou superior a 10 (dez).

§ 1º. No caso em que os percentuais das vagas definidas no caput deste artigo resultem em um número fracionado, o arredondamento será feito para cima.

§ 3º. Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), quilombolas, indígenas, com deficiência e de outras categorias com vulnerabilidade social concorrem às vagas de forma concomitante, e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.

Art. 5º. O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para autodeclarados negros(as) [pretos(as) e pardos(as)] e quilombola deve entregar, no ato de inscrição, declaração (Anexo Único) em que se autodeclara negro(a), informando sua identidade étnico-racial ou, no caso de quilombola, a partir das relações específicas com a terra, o parentesco, o território, a ancestralidade, as



tradições e práticas culturais próprias.

§ 1º. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) [pretos(as) e pardos(as) e quilombola será confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UVA.

§2º. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

Art. 6º. *O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para indígenas deve entregar, no ato de inscrição, manifestações de pertencimento à etnia, previstas em edital, dentre as seguintes:*

I — Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI);

II— Declaração de pertencimento a grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada; ou

III — Declaração de outros órgãos de representação indígena.

Art. 7º. *É obrigatória, para a inscrição, a assinatura de termo de autodeclaração indígena.*

Parágrafo único. *A autodeclaração dos(as) estudantes indígenas será confirmada pela comissão de seleção do programa, que poderá contar com o auxílio da Comissão de Heteroidentificação da UVA.*

Art. 8º. *Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como no §2º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).*

Parágrafo único. *No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informara deficiência que apresenta, se necessita e quais adaptações serão necessárias para a realização das provas, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, analisados por equipe multiprofissional.*

Art. 9º. *O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, os seguintes documentos:*

I — atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do(a) médico(a) contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;

II — para candidatos(as) com deficiência auditiva, audiometria (tonal e



vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo;

III — para candidatos(as) com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.

Parágrafo único. Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do(a) profissional e CRM.

Art. 10. O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para Outras Categorias de Vulnerabilidade Social deverá entregar, no ato de inscrição, documento de autodeclaração.

Parágrafo único. A autodeclaração será confirmada pela comissão de seleção do programa, que poderá contar com auxílio de comissão especial.

Art. 15. Na hipótese de não haver candidato(a) aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão repassadas para a ampla concorrência, observando-se as disposições dos editais do PPG.

Art. 19. Cabe às comissões de seleção designadas pelas coordenações dos programas de pós-graduação verificar, por ocasião das inscrições, a apresentação das declarações previstas nesta Resolução, por candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência, necessárias para que concorram às vagas reservadas a ações afirmativas.

As Bancas de Heteroidentificação e da Comissão Multiprofissional de Saúde serão realizadas após o resultado do processo seletivo, e somente com os candidatos inscritos na reserva de vagas que se forem aprovados no processo seletivo.

O email para envio de documentos comprobatórios para reserva de vagas é o da coordenadoria acadêmico do PROFSOCIO/UVA: mestradoprofsocio_uva@uvanet.br. Os modelos de autodeclaração e documentos comprobatórios requisitados estão disponíveis nos anexos deste comunicado. O (a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá preencher e assinar um dos documentos abaixo, conforme seu pertencimento, e enviar junto com a respectiva documentação solicitada para o email informado.

A Coordenação local do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (PROFSOCIO/UVA) informa que, das vagas da UVA indicadas no Edital 04/2024, **haverá reserva de 5 vagas para candidatos que estão de acordo com o perfil apontado na Resolução 14/2023— CEPE/UVA que**



Institui a Política de Ações Afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social, totalizando 3 para estudantes negros(as) (pretos e pardos), quilombolas e indígenas, 2 para pessoas com deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social comprovada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

PROFSOCIO



Conselhos Superiores



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO | RESOLUÇÃO Nº 14/2023-CEPE

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

Eu, _____, (profissão), (estado civil), CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Estadual Vale do Acaraú, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais.

Local e data.

Assinatura

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994
Campus Betânia - Avenida da Universidade, 850 - Betânia - CEP: 62.040-370 | Sobral - Ceará
Fone: (88) 3677-4229 | www.uvanet.br